DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11197/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/18052/2013
PROTOCOLO	: 1455921
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS. QUITAÇÃO. CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. 2591/2017, proferido no processo sob o número TC/18052/2013, que declarou a REGULARIDADE da execução financeira do Contrato Administrativo n.44/2013, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Farid A. H. Mustafá, bem como aplicou multa à Sra. **Roseane Limoeiro da Silva Pires,** Secretária Municipal de Educação, à época, no valor equivalente a **30 (trinta) UFERMS**, pela remessa dos documentos fora do prazo.

Diante da Certidão à fls. 246-247 de que o jurisdicionado protocolou pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como *realizou seu respectivo pagamento*, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, encaminhou-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Por conseguinte, o *Parquet de Contas*, por constatar que foi efetuado o pagamento da multa aplicada, opinou pela extinção do feito, em face da consumação do controle externo, conforme Parecer n. 11214/2021 (f. 255).

Diante do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do item *"II"* da DELIBERAÇÃO AC01 - 2591/2017, em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ICM